



Memorando Nº 523 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 23 de novembro de 2022.

20221123002

20221123003

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A presente solicitação tem por finalidade, abastecer e manter o bom e adequado funcionamento dos veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de educação e que fazem o itinerário do transporte escolar terrestre, conduzindo os alunos da zona rural, nas suas respectivas unidades educacionais, das quais estão devidamente matriculados.

É importante considerar que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 assegura ao aluno da escola pública o direito de acesso ao transporte escolar, mediante a obrigação de estados e municípios a garantir ao educando, em todas as etapas da educação básica o transporte escolar, por meio de programas suplementares.

Como é o caso, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, instituído a partir da Lei nº 10.880/2004, no intuito de oferecer o transporte escolar aos alunos da educação básica (ensino infantil, fundamental e médio) residentes em áreas rurais, por meio de auxílio financeiro em caráter suplementar, aos estados, ao distrito federal e aos municípios. Ainda neste sentido a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 também prevê o direito



do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação dos estados e municípios, conforme transcrito abaixo:

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Vale ressaltar que o abastecimento de combustível, aos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação é essencial a fim de cumprir o cronograma de atividades e serviços administrativos, pedagógicos, bem como de manutenção, assistência e distribuição de equipamentos, suprimentos, insumos e gêneros alimentícios relativos a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Portanto, para fazer cumprir o que se estabelece nas leis citadas acima é que se faz indispensável e necessária à abertura do referido processo licitatório, visando garantir a continuidade e manutenção do bom funcionamento do serviço público.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

DOTAÇÃO 2.014	DOTAÇÃO 2.016	DOTAÇÃO 2.023	DOTAÇÃO 2.026	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
70				BALDE	ARLA
70				LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR: EMBALAGEM DE 01 LITRO
80.000	60000	30.000	40.000	LITRO	DIESEL S-10
50				UNIDADE	FLUIDO DE FREIO: FLUIDO DE FREIO - T, FRASCO DE SOOML, DOT 4
	30.000			LITRO	GASOLINA COMUM
20				BALDE	GRAXA UNIVERSAL: BALDE DE 20 LITROS
	20			UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR 20W50: OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50 MINERAL C/ ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DE 1000ML CADA.
	70			UNIDADE	OLEO 2 TEMPOS SOOML: EMBALAGEM COM SOOML DE OTIMA QUALIDADE
40				GALÃO	OLEO PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA 90: GALAO DE 20 LITROS
30				GALÃO	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68: OLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMA HIDRAULICO P/ TRASSISSAO 68, GALAO DE 20 LITROS